

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2026/ANA

Processo Administrativo ANA nº 02501.003610/2025-14

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA)

CNPJ: 04.204.444/0001-08

Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, Brasília/DF

CEP: 70610-200

DDD/Fone: (61) 2109-5400

Esfera Administrativa: Federal

Nome da responsável: LARISSA OLIVEIRA RÊGO

Cargo/função: Diretora-Presidente Interina

PARTÍCIPE 2: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ (SEMA/AP)

CNPJ: 00.394.577/0001-25

Endereço: Avenida. Mendonça Furtado nº 53, Macapá/AP

CEP: 68900-000

DDD/Fone: (96) 4009-9450

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Cargo/função: Secretária de Estado

2 -IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Fortalecer a relação institucional entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e o Governo do Estado do Amapá, visando a cooperação para o aprimoramento e a integração dos procedimentos de regulação de usos de recursos hídricos.

Processo nº: 02501.003610/2025-14

Data da assinatura:

Início (mês/ano): maio/2026	Término (mês/ano): maio/2029
-----------------------------	------------------------------

3 – DIAGNÓSTICO

A Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997 define a bacia hidrográfica como unidade territorial para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e determina que a União deve se articular com os Estados para o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum.

Essa articulação da União com os Estados também está prevista na Resolução ANA nº

242 de 24 de fevereiro de 2025, em que se define como competência da Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (SRE) o fomento à integração nacional da regulação de usos de recursos hídricos.

A Constituição Federal definiu que os recursos hídricos podem ser de domínio da União ou dos Estados, como consequência as bacias hidrográficas apresentam corpos hídricos de diferentes dominialidades. Dessa forma, a articulação entre a União e os Estados se faz essencial para uma gestão adequada dos recursos hídricos. A adoção, por parte da União e dos Estados, de uma mesma base hidrográfica e de um banco de dados comum, com informações de disponibilidade hídrica e de demandas por recursos hídricos, permite uma análise mais acurada do balanço hídrico de um corpo hídrico, permitindo que a implementação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, sobretudo da outorga de direito de uso, seja mais eficiente e acertada.

O Plano Estratégico 2023-2026 da ANA – Tema Recursos Hídricos - Objetivo Estratégico OE 3 - Assegurar a disponibilidade de água em padrões de quantidade e qualidade adequados para seus múltiplos usos por meio de uma gestão eficiente e integrada, estabeleceu a Iniciativa Estratégica de integração de procedimentos e sistemas de outorga com os Estados.

A Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, atualizou o Regimento Interno da ANA e criou a Coordenação de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos (COINT), estabelecendo um conjunto de competências para promover a integração das bases de dados de disponibilidade hídrica e de demanda pelos usos dos recursos hídricos, assim como para coordenar as propostas de utilização do Sistema Federal de Regulação de Usos (REGLA) e da Plataforma Águas Brasil pelos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, para fins de recebimento e análise dos pedidos de regularização de usos.

4 – ABRANGÊNCIA

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico possui abrangência de atuação em todo o território nacional e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) tem atuação no território do estado do Amapá.

O público-alvo pretendido com o Acordo envolve diretamente os agentes públicos responsáveis pela gestão dos recursos hídricos nessas esferas e indiretamente beneficia os usuários de recursos hídricos no Amapá.

5 – JUSTIFICATIVA

A colaboração entre a ANA e a SEMA-AP fomentará o aprimoramento da gestão de recursos hídricos, assim como a promoção do uso sustentável e a resolução de conflitos pelo uso da água. Essa sinergia contribuirá para a melhoria da regulação de recursos hídricos.

A Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (SRE) da ANA tem desenvolvido ações para promover a integração dos procedimentos de regulação de uso de recursos hídricos com alguns estados e em bacias hidrográficas específicas, tendo como resultado diferentes níveis de integração dos procedimentos de regulação entre os entes envolvidos.

A cooperação proposta está alinhada com a estrutura programática do PACTO PELA GOVERNANÇA DA ÁGUA e tem o intuito de promover o intercâmbio de dados, informações e metodologias, e a troca de conhecimentos técnicos acerca da regulação de usos de recursos hídricos

6 – OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

O objetivo do presente Acordo de Cooperação Técnica consiste em fortalecer a relação institucional entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e o Governo do

Estado do Amapá, visando a cooperação para o aprimoramento e a integração dos procedimentos de regulação de usos de recursos hídricos, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-AP).

Para o alcance do objetivo geral, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho, e toda documentação técnica que dele resulte, visando a atingir os seguintes objetivos específicos:

- a) aprimorar a gestão de recursos hídricos no que tange à regulação do uso desses recursos por meio de procedimentos integrados de outorga do seu direito de uso;
- b) estabelecer uma base integrada de dados de disponibilidade hídrica e de demanda por recursos hídricos;
- c) estabelecer sistemas integrados de balanço hídrico quali-quantitativo;
- d) integrar os sistemas de outorga do Estado e a Plataforma Águas Brasil (Plataforma Nacional de Regulação de Uso);
- e) aperfeiçoar os normativos estaduais, quando for entendida a necessidade pela SEMA, referentes à regulação dos usos de recursos hídricos; e
- f) desenvolver ações conjuntas em sistemas hídricos locais.

7 – METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Os partícipes atuarão conforme obrigações estabelecidas nas Cláusulas Terceira, Quarta, e Quinta do Acordo de Cooperação Técnica

8 – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Unidade Responsável e envolvida com as ações previstas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, pela ANA, é a Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (SRE).

As Unidades Responsáveis e envolvidas com as ações previstas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, pela SEMA-AP, são:

Os gestores incumbidos de coordenar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão designados em Portaria específica.

9 – RESULTADOS ESPERADOS

Resultados esperados com o Acordo de Cooperação Técnica:

- a. procedimentos implementados de integração de outorga de direito de uso, considerando as dominialidades estadual e da União dos recursos hídricos;
- b. uso de base integrada de dados de disponibilidade hídrica;
- c. uso de base integrada de dados de demanda por recursos hídricos;
- d. sistemas integrados de balanço hídrico quantitativo implementado;
- e. sistema de outorga do estado integrado à Plataforma Águas Brasil ou sua utilização para entrada e análise de autorizações de uso de recursos hídricos; e
- f. normativos referentes à regulação dos usos de recursos hídricos aperfeiçoados.

10 - PLANO DE AÇÃO

	Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Encontros Técnicos	Encontros técnicos para apresentação e discussões dos atuais procedimentos para regularização dos recursos hídricos.	ANA e SEMA-AP	Mês 6	
2	Base de dados de demanda comum	Migração e consistência das outorgas para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNAHR).	SEMA-AP	Mês 6	
		Integração, em tempo real, da base de outorga com o CNAHR.	ANA (disponibilizar o webservice de integração) e SEMA-AP (criar ferramenta para envio automático, em tempo real, dos dados)	Mês 12	
		Acesso aos atos resultantes dos pedidos de regularização (autorização e de indeferimento).	SEMA-AP	Mês 12	
3	Base de dados de disponibilidade hídrica comum	Análise e atualização da base de disponibilidade hídrica para uso compartilhado pelos sistemas de outorga e balanço hídrico (SSDO)	SEMA-AP (execução) e ANA (apoio técnico)	Mês 24	
4	Sistema de balanço hídrico quantitativo integrado via web	Utilização da análise de balanço hídrico integrado para pedidos de outorga.	SEMA-AP e ANA	Mês 30	
5	Revisão e atualização de normativos	Interação para a revisão e atualização de normativos referentes a procedimentos de outorga	SEMA-AP e ANA	Mês 30	
6	Integração de procedimentos de regulação	Interação para integração dos procedimentos de regulação	SEMA-AP e ANA	Mês 36	
7	Sistemas Hídricos locais	Encontros técnicos para apresentação e discussões de soluções em bacias com comprometimento hídrico elevado.	SEMA-AP e ANA	Mês 36	
8	Ampliação da Cooperação	Elaboração de instrumentos de parceria e cooperação complementares.	SEMA-AP e ANA	Mês 36	

LARISSA OLIVEIRA RÊGO
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Oliveira Rêgo, Diretora-Presidente interina**, em 27/05/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taísa Mara Moraes Mendonça, Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195764** e o código CRC **D192C0BE**.